



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Quarta-Feira 29 de Janeiro de 2003-- Nº 1859 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA VISITARÁ CACHOEIRO

A Secretária de Estado da Cultura, Neuza Mendes, visitará Cachoeiro no próximo dia 04 de fevereiro, quando estará conhecendo os espaços culturais disponíveis no município para a realização de eventos culturais. Neuza e sua equipe será recebida às 11 horas, no Teatro Rubem Braga, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Álvaro Scalabrin e sua equipe e pelo Prefeito em Exercício, Jathir Moreira.

A informação é do Assessor Técnico da Semuc, Genildo Hautequestt, que junto com o titular da pasta da Cultura de Cachoeiro de Itapemirim, foi recebido na última segunda - feira (27/01), em audiência no gabinete da Secretária, em Vitória. Também estava presente ao encontro a Presidente da Associação do Folclore de Cachoeiro de Itapemirim, Marta Profeta.

Segundo Genildo, a pauta principal da audiência agendada pelo Secretário, Álvaro Scalabrin, foi a solicitação de uma parceria da pasta Estadual para a realização do 2º Encontro de Folclore de Cachoeiro de Itapemirim que está previsto para o período de 03 a 05 de julho/3 com a participação de 80 grupos de manifestação folclórica.

Na oportunidade, foram apresentados todos os projetos culturais desenvolvidos pelo Município durante o ano de 2002 os previstos para acontecerem neste ano de 2003. Essa gama de projetos chamou a atenção da Secretária de Estado que decidiu de imediato agendar uma visita à Capital Secreta do Mundo, conforme cantou em versos e prosas o poeta e escritor Rubem Braga.

O Assessor disse ainda que estão sendo mantidos contatos com a assessoria técnica da Secretária para a elaboração de um roteiro dos locais que pretende conhecer quando da sua estada em Cachoeiro.

#### SEMUC JÁ ESTÁ ORGANIZANDO O ENCONTRO DE FOLCLORE

O 2º Encontro de Folclore de Cachoeiro de Itapemirim, já começou a ser organizado e deverá contar

com a participação de 80 grupos. Este ano, o evento não terá local fixo e os grupos estarão se apresentando ao mesmo tempo em vários espaços públicos. Ao contrário dos anos anteriores o Folclore está sendo levado até ao público.

#### ANO LETIVO NA REDE MUNICIPAL COMEÇA SEGUNDA-FEIRA

A Secretaria Municipal de Educação informou que o ano letivo de 2003 da Rede Municipal de Ensino começará na próxima segunda-feira(03/02) com o retorno dos professores e alunos.

#### CANDIDATOS AO CARGO DE GARI FARÃO PROVAS EM TRÊS FASES

Os candidatos inscritos no concurso público para o cargo de Gari estarão fazendo as provas escritas dia 08 de fevereiro, às 08 horas, no Caic, no bairro Monte Cristo. Essa prova será composta de questões de múltipla escolha e tem caráter eliminatório.

A segunda fase constará de prova de avaliação de títulos, a ser realizada somente para os candidatos aprovados na primeira fase e terá caráter classificatório. A terceira fase será constituída de prova prática, a ser aplicada em caráter eliminatório, somente aos candidatos aprovados nas duas fases anteriores.

As provas escritas serão aplicadas com base no conteúdo das disciplinas de português e matemática. Nas provas práticas não será atribuído o critério de notas, mas, será avaliado se o candidato está apto ou inapto para o cargo de Gari.

O candidato deverá comparecer ao local da prova uma hora antes do horário previsto para o início das provas, munido do cartão de inscrição, do documento de identidade(original), lápis preto 02, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**

Vice - Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 - Guandu  
Viva Shopping - 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Cep. 29.300-784

**ASSINATURAS**

**Trimestral** ..... R\$ 50,00  
**Semestral** ..... R\$ 100,00  
**Anual** ..... R\$ 200,00  
**Publicações e Contatos** (28) 3521-2001  
**Diário Oficial** (28) 3155-5203

Estão inscritos 564 candidatos concorrendo a 72 vagas, sendo 69 para a sede do município e 01 para o Distrito de Coutinho; 01 para Córrego dos Monos e 01 para Gruta.

**EXPOSIÇÃO VAI HOMENAGEAR RUBEM BRAGA**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Álvaro Scalabrin, está organizando uma exposição sobre a vida e a obra do escritor, poeta e cronista Rubem Braga. O evento está previsto para a segunda quinzena de fevereiro. Assim que estiver concluída a recuperação da parte física da Casa dos Bragas danificada pelas fortes chuvas do final de dezembro e início de janeiro. Rubem Braga faria 90 anos no último dia 12 de janeiro.

**PROCON REALIZA PESQUISA PARA ORIENTAR PAIS E ALUNOS**

A Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - Procon - realizou pesquisa de preço em 45 itens do Material Escolar, em

várias lojas, com o objetivo de orientar pais e alunos na volta às aulas. Também fez uma pesquisa sobre as mensalidades escolares no curso da Pré - Escola, no Ensino Médio/ Fundamental e Pré - Vestibular com o registro de todas as mensalidades e quais os estabelecimentos estão promovendo maiores descontos para o pagamento à vista ou mesmo parcelado. As tabelas com os preços já foram publicadas nos jornais locais e também no Diário Oficial da PMCI, estando à disposição na sede do órgão.

**PROCON DIVULGA TABELA COM PREÇO DO GÁS DE COZINHA**

A tabela do preço do gás de cozinha praticado pelas revendedoras já está à disposição da população no Procon - Municipal. A pesquisa dos preços mostra o custo do Botijão na portaria e na entrega a domicílio.

**POPULAÇÃO PRECISA DENUNCIAR FOCO DO "AEDES"**

A Secretária Municipal de Saúde, Terezinha Dardengo, continua solicitando à população que denuncie os propícios à proliferação do mosquito transmissor da Dengue.

Segundo Terezinha, o período chuvoso deu uma trégua. Portanto, é o momento de eliminar os focos para evitar a proliferação e uma nova epidemia.

Mas, a grande preocupação da saúde está na previsão de mais chuvas fortes e enchentes para a região, requerendo uma intensificação da prevenção para que Cachoeiro não venha conviver com mais uma epidemia de dengue. As denúncias podem ser feitas através dos telefones 3155- 5711 e 3155 - 5240 ou pelo 199.

**CONTRIBUINTE DO ISS PODE RETIRAR O CARNÊ NA SEMFA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tributação, está comunicando ao contribuinte que não recebeu o carnê para o pagamento do Imposto Sobre Serviço -Variável - ISS - que procure o Setor de Tributação, das 12 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, no Viva Shopping, para retirá-lo.

A Semfa informa ainda, que os carnês foram entregues, na última semana, no endereço que o contribuinte forneceu à Prefeitura, mas alguns não foram localizados pela equipe de entrega.

Por um outro lado, comunica ao contribuinte que não teve movimento no mês de janeiro que não precisa apresentar a Guia Negativa à Prefeitura. Esse documento, foi excluído com a entrada em vigor do novo Código Tributário em 01 de janeiro de 2003.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI  
Coordenadora: Regina Monteiro  
Jornalista: Marise Fabber

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 14.112**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.396, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 9º da Lei Municipal nº 5.396/2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da Lei Municipal nº 5.396, de 27 de dezembro de 2002, em cumprimento ao que estabelece a Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002, publicadas respectivamente no Diário Capixaba de 29.12.02 e no D.O.U de 20.12.02, a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, para custear as despesas com a execução dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do território urbano.

**Art. 2º** - Para os fins e efeitos deste Decreto de Regulamentação da Lei Municipal nº 5.396, de 27 de dezembro de 2002:

**I** - fica entendida como **iluminação pública** àquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica e que sirva às vias e logradouros públicos;

**II** - a **contribuição** de que trata este Decreto, instituída pela legislação em epígrafe, incidirá sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município no âmbito do seu território urbano.

**III** - **contribuinte** é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular privada ou pública ao sistema de fornecimento de energia elétrica, instalado no território urbano do Município.

**Art. 3º** - Para a instituição da cobrança da **Contribuição** de que trata este Decreto, as Secretarias Municipais da Fazenda e de Projetos Especiais para Assuntos de Eletrificação e Energia Elétrica, em convênio com a concessionária dos serviços de energia elétrica no

Município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santos Centrais Elétricas – ESCELSA, deverão obedecer aos parâmetros seguintes:

**I** - a base de cálculo da **Contribuição para Custeio de Iluminação Pública** é o resultado do rateio do custo dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos pelos contribuintes, em função do número de unidades imobiliárias servidas pelo sistema de iluminação pública;

**II** - o valor do rateio de **Contribuição**, apurado com base no custeio anual do serviço de iluminação das vias e logradouros públicos, observará a distinção entre contribuintes da classe residencial e demais classes (exceto iluminação pública);

**III** - a aplicação da **Contribuição para Custeio de Iluminação Pública** se fará de acordo com o constante da tabela que é parte integrante de anexo da Lei em epígrafe e deste Decreto;

**IV** - o custeio do serviço de iluminação pública compreende:

**a)** despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;

**b)** despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.

**V** - em conformidade com a legislação em vigor, estão isentos da cobrança da **contribuição** os consumidores da classe residencial com consumo de até 70 Kwh e para a classe rural não incidirá cobrança de qualquer espécie.

**Art. 4º** - Ficam autorizadas as Secretarias Municipais da Fazenda e de Projetos Especiais para Assuntos de Eletrificação e Energia Elétrica a manterem entendimento com a empresa Espírito Santo Centrais Elétricas – ESCELSA, com vistas a viabilizar, nos termos da Lei, a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, mediante a celebração de convênio para a adoção de tal procedimento, com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando promover a arrecadação da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal da Fazenda aplicará, nos casos omissos na legislação específica que instituiu a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, as normas do Código Tributário Nacional e,

ainda, a legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

**Art. 6º** - Ao Fundo Municipal de Iluminação Pública de que trata o Art. 7º da Lei Municipal nº 5.396/2002, ora regulamentada, de natureza contábil, através de Conta Bancária específica, destinar-se-á todos os recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, com gerenciamento e administração pela Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade de custear as despesas com os serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos.

**Art. 7º** - Nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 5.396, de 27 de dezembro de 2002, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, mediante ato específico, proceder ao reajustamento dos valores estabelecidos na tabela constante do Anexo deste Decreto, para mais ou para menos, de acordo com a necessidade e o interesse da municipalidade.

**Art. 8º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, baseado em solicitações dos titulares das Secretarias Municipais da Fazenda e de Projetos Especiais para Assuntos de Eletrificação e Energia Elétrica, editar novos decretos de regulamentações, complementares ao presente, com a finalidade de corrigir distorções ou atualizar normas e parâmetros, que por ventura venham propiciar uma melhor adequação da legislação à realidade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com retroatividade à 1º de janeiro de 2003.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2002

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Anexo I				
Grupo: B		Classe: Residencial		
Padrão	Faixa kWh	Contribuição de Iluminação Pública		
		R\$		
Rústico E1	30	0,00		
	50	0,00		
	70	0,00		
Econômico - D2	100	3,00		

	150	3,00			
Médio - C3	200	9,00			
	300	9,00			
Fino - B4	400	14,00			
	500	14,00			
Luxo - A5	Acima de 500	17,00			
Grupo: B		Classe: Comercial, Industrial, Serviços e Outros			
Padrão	Faixa kWh	Contribuição de Iluminação Pública			
		R\$			
Rústico E1	30	5,00			
	50	5,00			
	70	5,00			
Econômico - D2	100	10,00			
	150	10,00			
Médio - C3	200	15,00			
	300	15,00			
Fino - B4	400	20,00			
	500	20,00			
Luxo - A5	Acima de 500	25,00			
Grupo: A		Classe: Residencial			
Padrão	Faixa kWh	Contribuição de Iluminação Pública			
		R\$			
Luxo - A5	1000	20,00			
	5000	30,00			
	Acima de 5000	50,00			
Grupo: A		Classe: Comercial, Industrial, Serviços e Outros			
Padrão	Faixa kWh	Contribuição de Iluminação Pública			
		R\$			
Luxo - A5	1000	40,00			
	5000	70,00			
	Acima de 5000	100,00			

**DECRETO Nº 14.142**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear o servidor **FABIANO LOPES HENRIQUES**, para exercer o cargo de Supervisor de Área, Símbolo FG.1, no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos

do Art. 4º da Lei nº 5.179, de 31 de maio de 2001, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2003 até 31 de março de 2003, com a percepção dos vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2003.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.143**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear o servidor municipal **AILTON ALVES WELLER JUNIOR**, Auxiliar Administrativo IV A 07 C, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Aplicação de Recursos, Símbolo FG.2, lotado no Banco do Povo, a partir de 03 de fevereiro de 2003 até 30 de junho de 2003, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2003.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.144**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

**Art. 1º** - Nomear **ALEX SANDRE RODRIGUES RANGEL**, para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Chefe da Divisão Técnica do Programa de Agentes Comunitários e Programa de Saúde da Família, Símbolo CSV-CD, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2003 até 30 de junho de 2003, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.072, de 14.11.2002, a partir de 01 de janeiro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de janeiro de 2003.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.151**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Memorando nº 006/2003, de 08.01.2003, da SEMSET, Seq. 2-88/2003 e em cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 4.664, de 14.09.1998, resolve

**Art. 1º** - Nomear os componentes abaixo relacionados para compor a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI**, de Cachoeiro de Itapemirim.

TITULARES:

I – Dr. Edson da Silva Janoário - Representante do Poder Executivo (Presidente);

II – Dr. João Dias Filho – Representante da OAB;

III – Major PM Ruy Guedes Barbosa Júnior (RG.1630-4) – Representante do 9º BPM.

**Art. 2º** - Nomear ainda na condição de SUPLENTEs, da mesma Junta, os seguintes componentes:

I – Dr. Carlos Augusto Carletti – Representante do Poder Executivo;

II – Dr. Maurício Mesquita – Representante da OAB;

III – 1º Sgt. Edson Vieira da Silva – Representante do 9º BPM.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.703, de 30.01.2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2003.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 14.156**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. nº 2-220/2003, resolve

Exonerar, a pedido, **LUCIANO PAULO PECINI**, do cargo em comissão, sem vínculo, de Chefe da Divisão de Abastecimento, Símbolo CSV-CD, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de janeiro de 2003, tornando sem efeito o Decreto nº 12.834, de 02.01.2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de janeiro de 2003.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**PORTARIA Nº 028/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 21/2003, de 02.01.2003, resolve

Conceder à servidora municipal **GILDA APARECIDA SIMPLÍCIO DOS SANTOS**, Gari I A 01 A, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2000/2001, em virtude das faltas ocorridas no período aquisitivo, a partir de 03 de fevereiro de 2003, nos termos do Artigo 70, § 3º, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 029/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 20703/2002, de 03.12.2002, resolve

Considerar autorizadas as férias do servidor municipal **DEOLINDO ÁLVARO TAVARES COSTA**, Assessor de Comunicação, Símbolo CC.2, lotado na Assessoria Executiva de Gabinete, referentes ao exercício de 2001/2002, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2003, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 030/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 20015/2002, de 21.11.2002, resolve

Tornar sem efeito parte da Portaria nº 133/2002, de 15.04.2002, referente ao servidor municipal **LUIZ SÉRGIO ERVATTI**, a partir de 03 de fevereiro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 031/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos mencionados, resolve

Prorrogar os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referente a licença para tratamento de interesse particular dos respectivos servidores, até 31 de dezembro de 2003.

Portaria nº	Servidor	Cargo	Protocolo nº
006/2002	Francisco Alcemir Rosseto	Médico Clínico VI A 11 A	868/2003
072/2001	Resi Apolinário	Médico Socorrista VI A 11 D	867/2003
071/2001	Sandra Maria de Lima Azevedo	Médico Ginecologista VI A 11 B	408/2003

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 032/2003**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 822/2003, de 20.01.2003, resolve

Conceder ao servidor municipal **ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**, Contador VI B 12 I, exercendo o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, Símbolo CC.1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2000/2001, a partir de 03 de fevereiro de 2003, nos termos do Artigo 70, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2003.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA N° 033/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 8/2003, de 02.01.2003, resolve

Conceder ao servidor municipal **MARIO LÊ**, Gari I A 01 F, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2001, em virtude das faltas ocorridas no período aquisitivo, a partir de 03 de fevereiro de 2003, nos termos do Artigo 70, § 3º, Inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue -  
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.



*Melhor Lugar para Viver*